



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2018, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com fundamento no Processo nº. 070/2018 – Pregão 030/2018.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº. 49.228.695/0001-52, com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745, bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres, na cidade de Franca/SP, CEP 14.406-091, representado pelo seu sócio administrador, Sr. Luiz Carlos de Assis Cunha, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 263.147.978-53, portador da Carteira de Identidade 4.899.771, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preço em produto licitado no processo em epígrafe, devidamente justificado e comprovado, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração.

ITEM	PREÇO ATUAL	NOVO VALOR
CEFALOTINA 1G. INJETÁVEL	R\$ 1,85	R\$ 3,80
AZITROMICINA 500 MG –COMP.	R\$ 0,49	R\$ 0,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Com a alteração os preços passam a vigorar da seguinte forma:

ITEM	NOVO VALOR
CEFALOTINA 1G. INJETÁVEL	R\$ 3,80
AZITROMICINA 500 MG –COMP.	R\$ 0,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

